

EMENDA Nº. 113 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a *REALIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de *REALIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o objetivo de *REALIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS*, no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *REALIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.151 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
Função	16 - HABITAÇÃO
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	0011 - HABITAÇÃO PARA TODOS OS PARNAMIRINENSES
Ação	1164 - AMPLIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
Fonte de custeio/remanejamento	AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor



Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.151 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA, na **AÇÃO 1164 AMPLIAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na **REALIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS**, enaltecendo a cultura, lazer, entretenimento, o turismo e a geração de emprego em nosso Município.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a importância da regularização fundiária, processo essencial para garantir segurança jurídica às famílias, promover o ordenamento urbano e melhorar as condições de vida das comunidades, ressalta-se que essa ação assegura o direito à moradia, amplia o acesso a serviços públicos e possibilita investimentos e melhorias nos imóveis regularizados. Assim, a destinação de recursos torna-se fundamental para viabilizar estudos técnicos, levantamentos topográficos e procedimentos legais, garantindo um processo seguro, transparente e socialmente justo para a população.

Por tais razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovelem a referida Emenda Impositiva.



Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 24 de novembro de 2025.

Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor

